PUBLICADO EM:
09 / 04 / 24
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LEI Nº 1.823 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.585,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.585,00** (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.07 Fundo Municipal de Assistência Social
2.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.016 Proteção Social Básica
08.244.016.2.0067 SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00-1.500.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 25.585,00
Total Geral Acrescido ..... R$ 25.585,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

2 Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.07 Fundo Municipal de Assistência Social
2.07.01 Gestão da Secret. Munic. de Assist. Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.015 Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.122.015.2.0063 DESENV. DAS ATIVIDADES SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.94.00-1.500.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 25.585,00

Total Geral Anulado ..... R$ 25.585,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 09 de abril de 2024.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
09 / 04 / 24
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL